



Protocolo: 25245/2021-8

Portaria Normativa Nº 79, de 12 de novembro de 2021.

Designa o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais e constitui o Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** (TCEES), no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 13 incisos I, IV e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20 incisos I e XXIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013 e

Considerando o advento e a entrada em vigor da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que passou a disciplinar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dispondo sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica de direito público ou privado, obrigando a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando o disposto no art. 6º, § 1º, inciso VI, art. 20, art. 28, § 1º e art. 29, inciso I, todos da Resolução TC 358, de 28 de setembro de 2021, que regulamenta, no âmbito do TCEES, a aplicação da LGPD;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Anderson Gomes Barbosa (203.604) para exercer a função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do TCEES, atuando como canal de comunicação entre o Tribunal, os titulares dos dados e a Autoridade



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Nacional de Proteção de Dados (ANPD), exercendo as competências definidas na LGPD, na Resolução TC 358/2021 e nesta Portaria Normativa.

Parágrafo único. Caberá à Assessoria de Comunicação (Ascom) divulgar no sítio eletrônico do TCEES a identificação e as informações de contato do encarregado, na forma do art. 41, § 1º, da LGPD.

Art. 2º. Constituir o Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais de que trata o art. 28, da Resolução TC 358/2021, integrado pelos seguintes servidores:

I – indicados pela Secretaria Geral Administrativa e Financeira (Segafi):

a) Anderson Gomes Barbosa (203.604);

b) André Giestas Ferreira (203.610);

c) Giuliano Medina Silva (203.607);

II – indicados pela Secretaria Geral de Controle Externo (Segex):

a) Bruno Fardin Faé (203.537);

b) Jackson Camatta (203.034);

c) Régis Vicentini Silotti (203.204);

d) Rogerio Oliveira de Jesus (202.571);

III – Pedro Alberto Busatto Broseghini (203.522), indicado pela Secretaria Geral de Tecnologia da Informação (SGTI);

IV – Claudia Duarte Ribeiro (203.130), indicada pela Secretaria Geral das Sessões (SGS);

V – Vitor Lessa (203.525), indicado pela Corregedoria;

VI – Durval Senna da Silva (202.694), indicado pela Ouvidoria;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

VII – Bianca Tristão Sandri (202.946), indicada pela Escola de Contas Públicas (ECP);
e

VIII – Ednalva Silva Andrade (203.586), indicada pelo Ministério Público de Contas junto TCEES.

§ 1º. Compete ao servidor Pedro Alberto Busatto Broseghini (203.522) coordenar os trabalhos do Comitê.

§ 2º. O Comitê poderá atuar diretamente ou mediante a formação de grupos de trabalhos que atuarão sob sua designação e coordenação.

§ 3º. Cabe ao Comitê informar ao Gabinete da Presidência, no prazo de até 90 (noventa) dias, a forma de sua atuação, as linhas de ação a serem desenvolvidas e o respectivo cronograma, que constarão de Portaria Normativa a ser expedida pelo presidente do TCEES.

§ 4º. Para o fiel desempenho de suas atribuições, o Comitê poderá demandar gestores e servidores e realizar reuniões com as unidades do TCEES, desde que as convoque com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 3º. Caberá à Assessoria de Governança (Asgov) gerenciar eventuais conflitos entre cronogramas, prazos e forma de atuação do Comitê Executivo de Proteção de Dados Pessoais e das equipes designadas para a realização de projetos prioritários.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TCEES.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913